

CÓDIGO DE CONDUTA DA DINÂMICA MÉDICA

I - CARTA DE ABERTURA

A **DINÂMICA Comércio e Representações de Produtos Médicos Ltda** está presente em vários estados do Brasil, atuando com firmeza e determinação, sempre regida por princípios éticos e morais na condução dos negócios e nas relações de trabalho, agindo com transparência e respeito às pessoas, contratantes e fornecedores, e assim contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e ética. Ser uma empresa confiável, íntegra e transparente faz, e sempre fez, parte da cultura da **DINÂMICA** ao longo dos anos, e é a base das atividades executadas e dos compromissos assumidos.

Apresentamos a versão do Código de Conduta, que define que a **DINÂMICA** e seus profissionais agem, de forma correta, íntegra, eficiente e transparente, na busca constante de resultados, incorporando os valores expressos neste Código.

O Código de Conduta deve ser o instrumento base para preservar os valores e imagem da empresa, sua reputação técnica e comercial, e garantir seu crescimento sustentável, com melhoria contínua de seus processos, expressando o firme compromisso e respeito quanto:

- a) A adoção de princípios éticos, íntegros e transparentes na condução das relações pessoais e empresariais;
- b) Ao combate à corrupção, em quaisquer de suas formas, nos relacionamentos com agentes públicos e privados;
- c) Ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive em relação aos fornecedores e clientes;
- d) A rejeição de todas as oportunidades de negócios que conflitem com este Código de Conduta, sem a possibilidade de se invocar condições culturais ou usuais do mercado como justificativa para ações indevidas;
- e) As informações, que deverão ser precisas, objetivas, abrangentes e acessíveis;
- f) Ao sigilo das informações e documentos mantidos pela **DINÂMICA**; e
- g) A garantia da qualidade dos produtos e serviços apresentados.

Visando compartilhar e consolidar cada vez mais nossa tradição de conformidade às leis e regulamentos, reforçar nosso compromisso de atuação baseada em elevados padrões de conduta ética, e cientes da importância do presente instrumento, contamos com o firme propósito de cada um de nossos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros comerciais para cumprir o Código de Conduta.

Visão: Ser uma empresa sólida, com alto desempenho gerando um lucro justo, atuando de forma sustentável, antecipando as oportunidades de mercado e as tendências técnicas e tecnológicas e, assim, oferecendo sempre as melhores soluções para os nossos clientes.

Missão: Contribuir para o bem-estar e defender a maior confiabilidade e qualidade possível de nossos produtos; tornar-se um padrão sem igual de comparação e ser reconhecida como uma empresa de dedicação, honestidade, integridade e serviço com agilidade na tomada de decisões e nas respostas às demandas e resultados esperados.

A **DINÂMICA** buscará, com a manutenção das políticas aqui inseridas, mapear os riscos a que a empresa se sujeita, bem como identificar e controlar o seu desempenho e atuação no mercado. Assim, é oportuno afirmar que a **DINÂMICA** objetiva: melhorar o desempenho organizacional, minimizar os riscos, preservar a boa imagem institucional e manter a qualidade de produtos e serviços.

Entendemos que o cenário empresarial requer a constante atualização e evolução de suas práticas de negócios, sempre buscando a excelência e os mais altos padrões profissionais e técnicos. O fato da **DINÂMICA** ter negócios desenvolvidos na área de saúde, exige que nosso colaborador esteja apto a lidar com as dificuldades do dia a dia. Nossos clientes e parceiros confiam que a **DINÂMICA** irá desenvolver suas atividades não só com os mais altos padrões técnicos, mas também com integridade e ética.

A **DINÂMICA** vem se adaptando ao novo ambiente de serviços de saúde em evolução, trilhando novos caminhos de expansão, fornecendo produtos de ponta e contribuindo para uma transformação do serviço de saúde ao fornecer novas soluções. A **DINÂMICA** vem sendo desafiada pelas situações encontradas no cotidiano, mas estamos orgulhosos pelo comprometimento de toda a empresa em fazer cumprir com as leis e disseminar a cultura ética. Assim, foi pensando nisso que foi elaborado este Código de Conduta, que descreve as regras e princípios que devem guiar a ação profissional de todos os seus colaboradores e embasar o relacionamento com fornecedores e parceiros.

O Código de Conduta em apreço reflete os padrões éticos e os fundamentos sob os quais gerenciamos nossos negócios. Devemos nos empenhar para incorporar os valores refletidos no Código à nossa cultura. Uma cultura de integridade começa com a Diretoria e vai descendo de forma que a credibilidade repasse da Diretoria para todos os funcionários, demonstrando integridade e inspirando senso de responsabilidade. Conforme a **DINÂMICA** se adapta ao ambiente de serviços de saúde em evolução, vamos seguir trabalhando em novos locais, fornecendo produtos para a área de saúde.

A Missão da **DINÂMICA** norteia as nossas decisões e nos conecta fortemente a área de saúde, conduzindo de forma transparente e íntegra os nossos negócios e serviço. É importante seguir contribuindo para uma transformação do serviço de saúde ao fornecer material novo e de ponta. Obedecer a cada cláusula do Código é compulsório para todos os funcionários da **DINÂMICA** que leram e assinaram o mesmo.

Esse Código de Conduta é destinado a fornecer a você os padrões fundamentais e as expectativas comportamentais para nosso local de trabalho. As cláusulas do Código são concebidas para refletir nossas expectativas compartilhadas de

comportamento ético com qualquer setor e o meio-ambiente. Cabe a cada funcionário garantir o cumprimento com o Código, as leis, as políticas e os procedimentos corporativos.

A Diretoria da **DINÂMICA** ressalta a importância de todos os colaboradores cumprirem com as determinações deste Código e solicita a todos, independentemente do nível hierárquico, a observância integral de seus preceitos. É imprescindível seguir uma conduta ética, honesta e profissional para manter um ambiente saudável para o desenvolvimento dos negócios da empresa.

Esperamos que o colaborador entre em contato por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela **DINÂMICA** para comunicar eventuais desvios de conduta. Com essa cooperação, a empresa continuará mantendo um ambiente em que as pessoas tenham orgulho de trabalhar e sintam que sempre agiram de forma correta para contribuir com as atividades da empresa e da sociedade em geral.

Valores: Como principais valores, a **DINÂMICA** acredita e orienta seus colaboradores:

- Ao adequado atendimento às necessidades do cliente na área de saúde;
- À criatividade e uso de tecnologia de ponta na solução das demandas;
- Ao compromisso com a qualidade e com a entrega dos seus produtos e serviços, com confiabilidade nos resultados apresentados;
- Ao senso de responsabilidade na condução das atividades profissionais;
- Às práticas social e ambientalmente sustentáveis;
- Ao respeito pelas pessoas, clientes e fornecedores, mediante ações morais e éticas universalmente aceitas.

Nós estamos comprometidos com o Código de Conduta e com o Programa de Compliance da **DINÂMICA**. Esperamos que todos os colaboradores façam o mesmo e perpetuem os valores da empresa e a tolerância zero à corrupção e à fraude.

Seguir o Código é obrigatório para todos os funcionários da **DINÂMICA**. Assim, esperamos que cada funcionário conheça e siga o mesmo, faça perguntas se não tiver certeza do que fazer e comunique imediatamente quaisquer Preocupações. O cumprimento do Código é responsabilidade de todos. Essa é a única forma de aplicarmos verdadeiramente a nossa Missão.

Atenciosamente,

DIRETORIA DA DINÂMICA

II - ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta reafirma nosso compromisso de termos elevados padrões de conduta ética, estabelecendo as políticas e os padrões de conduta que devem nortear o comportamento da **DINÂMICA**.

Aplica-se a todos os departamentos e profissionais relacionados a empresa, sem distinção de nível hierárquico, sendo também aplicável a fornecedores, parceiros e clientes, de modo que a leitura e assimilação deste Código de Conduta é dever de todos.

Cada gestor é responsável por sua divulgação, supervisão e aplicação, bem como pelo compromisso em assegurar a efetiva prática dos princípios do presente Código.

III – CÓDIGO DE CONDUTA EM SI

1. INTRODUÇÃO

A **DINÂMICA** está comprometida a manter os mais altos padrões éticos e cumprir todas as leis e normas aplicáveis na condução de seus negócios em todas as partes onde realiza seus negócios, sejam esses negócios realizados através de operações de vendas diretas ou representantes.

Os colaboradores e representantes da **DINÂMICA** devem observar e cumprir este Código de Conduta. A falta de cumprimento poderá resultar no término do relacionamento comercial com a **DINÂMICA**.

2. APLICABILIDADE

Este Código de Conduta se aplica a qualquer pessoa ou empresa que seja ou se proponha a ser contratada pela **DINÂMICA** na venda, marketing, promoção, solicitação ou distribuição dos produtos da **DINÂMICA**, incluindo, entre outros, negociadores, agentes, revendedores, **representantes**, parceiros, consultores, contratados, suporte de marketing, revendedores de mercados à vista, corretores ou assessores que comprem e revendem produtos ou ganham uma comissão sobre a venda de produtos.

3. ANTISSUBORNO

Os colaboradores e representantes deverão cumprir todas as leis e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, as leis anticorrupção, em todos os aspectos do cumprimento de seu contrato com a **DINÂMICA**. Isso significa que nenhum funcionário, dirigente, diretor ou **subrepresentante** deverá oferecer, pagar nem autorizar o pagamento, nem dar qualquer coisa de valor a nenhum cliente, prestador de serviços de saúde, funcionário do governo ou a qualquer outra pessoa com a finalidade de obter qualquer vantagem comercial indevida. “Qualquer coisa de valor” inclui, salvo observações específicas em tópicos adiante, entre outras coisas:

- Dinheiro, abatimentos e descontos;

- Viagem e Hospedagens;
- Presentes;
- Patrocínios;
- Contratos;
- Empréstimos;
- Ingressos e entretenimento;
- Promessa de emprego;
- Uso de materiais, equipamentos, programas de computador ou instalações;
- Concessões, doações e suporte para pesquisa.

4. LIVROS E REGISTROS

Os representantes deverão registrar e manter com precisão em seus livros, registros e contas todas as transações e despesas contraídas em nome da **DINÂMICA** de uma maneira oportuna e com detalhes razoáveis de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. Lançamentos falsos, enganosos, incompletos, duplicados, imprecisos ou artificiais nos livros e registros do **Representante** são estritamente proibidos. Os representantes deverão manter registros completos e precisos das atividades gerais de marketing referentes à venda dos produtos ou serviços da **DINÂMICA**.

5. CONFLITOS DE INTERESSE

Os representantes da **DINÂMICA** deverão identificar, evitar e comunicar imediatamente à **DINÂMICA** situações em que haja um real conflito de interesse ou mesmo a aparência de um conflito de interesse. Tais situações incluem, entre outras coisas, a contratação de funcionários do governo, ter um funcionário do governo como acionista, relações empregatícias ou familiares com funcionários da **DINÂMICA**, ou qualquer outra situação em que possa parecer que as decisões do representante sejam influenciadas por interesses ou relações pessoais.

6. TREINAMENTO E INSTRUÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os representantes poderão organizar eventos com prestadores de serviços de saúde para dar instrução, aprendizado e treinamento ou explicar o uso seguro e eficaz dos produtos da **DINÂMICA**. Esses eventos devem ser realizados em locais apropriados. O treinamento e a instrução devem constituir uma maioria substancial do programa em cada dia. O representante poderá reembolsar os prestadores de serviços de saúde por despesas razoáveis de viagem, refeições e hospedagem, sujeitas à lei aplicável e às normas locais.

Os pagamentos aos prestadores de serviços de saúde para realizarem eventos de treinamento e instrução, bem como o reembolso das despesas de viagem devem estar por escrito de acordo com este Código de Conduta. Os representantes da

DINÂMICA não poderão pagar honorários a prestadores de serviços de saúde por simplesmente participar de um evento de instrução.

7. CONFERÊNCIAS DE TERCEIROS

O representante não poderá patrocinar a participação de uma pessoa específica em qualquer treinamento, conferência e eventos de instrução similares de Prestadores de Serviços de Saúde de terceiros, referentes aos produtos fornecidos pela **DINÂMICA**. O representante não poderá ajudar diretamente os prestadores de serviços de saúde a participarem de conferências ou outros eventos similares de terceiros em nome da **DINÂMICA**, a menos que o prestador de serviços de saúde esteja falando em nome da **DINÂMICA**.

8. USO DE AGÊNCIAS DE EVENTOS

Se o representante usar os serviços de um agente de viagem ou planejador de eventos (“Planejador de Eventos”) para organizar eventos de treinamento e instrução, o representante deverá exigir que o Planejador de Eventos siga os princípios estabelecidos neste Código de Conduta.

9. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os representantes podem compensar as pessoas, inclusive os prestadores de serviços de saúde, por serviços de consultoria de boa-fé em que os serviços tenham valor para os representantes e os honorários sejam razoáveis e reflitam o valor justo de mercado dos serviços efetivamente prestados. Todo o processo deverá ser registrado por escrito. Os representantes devem manter registros dos serviços e pagamentos, inclusive a descrição do trabalho, as datas dos serviços prestados, as horas trabalhadas (se forem por hora) e a evidência da realização, tal como uma fatura detalhada.

10. PRESENTES

Os **Representantes** são geralmente proibidos de dar presentes aos prestadores de serviços de saúde, exceto nas circunstâncias muito limitadas abaixo. Os **Representantes** poderão fornecer ocasionalmente objetos que tenham uma função genuinamente educacional ou beneficiem os pacientes, como livros didáticos ou modelos anatômicos, se eles forem de valor modesto e estiverem de acordo com as leis, normas e códigos de conduta setorial e profissional nacionais e locais do país onde o prestador de serviços de saúde estiver localizado. Os **Representantes** podem dar pequenas lembranças/presentes quando apropriados seguindo um forte costume local e não sejam proibidos pelas leis locais ou códigos setoriais aplicáveis para ocasiões específicas. Tais lembranças/presentes devem ser os mais modestos e apropriados para a ocasião, para assegurar que não são nem serão percebidas pelos outros como um potencial meio de influência corrupta. Nenhum presente em dinheiro ou equivalente pode ser dado em nome da **DINÂMICA**. Nunca é apropriado

dar objetos, como dinheiro ou equivalentes, ou objetos pessoais de valor (como roupas, perfume, bebida cara, iPods, iPads, iPhones, ingressos, etc.).

A descrição, valor e finalidade desses itens dados a profissionais de serviços de saúde devem ser documentados.

11. ENTRETENIMENTO

Não é apropriado pagar por entretenimento dos prestadores de serviços de saúde. Viagens de férias, degustação de vinhos, clubes noturnos e qualquer tipo de entretenimento caro ou excessivo não são permitidos. No entanto, cortesias comerciais modestas são permitidas quando autorizadas pelas regras e códigos setoriais locais.

a) Cortesia Comercial. Quando permitido pela lei e pelos códigos setoriais locais, o **Representante** poderá fornecer uma refeição modesta e ocasional aos Prestadores de Serviços de Saúde como cortesia comercial no contexto de uma reunião de negócios, desde que a principal finalidade seja uma razão comercial legítima e não uma interação puramente social; a refeição deve ser adequada à interação comercial; fornecida em um local que permita discussões científicas, educacionais ou comerciais de boa-fé, e o representante do **Representante** deverá sempre comparecer pessoalmente à reunião.

b) Hospedagem Modesta. O **Representante** poderá pagar a hospedagem de um Prestador de Serviços de Saúde para um evento de treinamento ou outra ocasião comercial apropriada, quando essa hospedagem for modesta, apropriada e adequada com base nos requisitos do programa, conveniência dos participantes e no custo razoável. O **Representante** não pagará nenhum custo adicional relacionado a quaisquer prorrogações de viagem ou hotel solicitadas por um Prestador de Serviços de Saúde além da necessidade do evento.

c) Nenhum Subsídio para Cônjuges, Parceiros ou Convidados. O **Representante** não poderá fornecer refeições, outra hospitalidade, viagem, hospedagem ou outras despesas para os convidados dos Prestadores de Serviços de Saúde ou qualquer outra pessoa que não tenha um interesse profissional de boa-fé nas informações que estão sendo compartilhadas na reunião.

12. DOAÇÕES EDUCACIONAIS E CIENTÍFICAS

Subvenções e doações beneficentes só são permitidas se a subvenção ou a doação se destinar a um fim beneficente ou filantrópico ou para ajudar programas educacionais e de pesquisa de boa-fé. Essas subvenções ou doações não devem levar em conta o volume ou o valor da compra feita ou esperada dos respectivos beneficiários. Os **Representantes** deverão manter registros detalhados dessas subvenções ou doações.

13. DESCONTOS

Descontos deverão ser impulsionados pelo mercado com base em transações independentes e geralmente ser estruturados com reduções antecipadas de preços ou pagas como abatimentos baseados em um produto específico. Os descontos devem ser definidos antes ou por ocasião da venda em um contrato escrito entre as partes, não devendo resultar em um benefício pessoal para qualquer prestador de serviços de saúde ou funcionário do governo.

14. AMOSTRAS E PRODUTOS GRÁTIS

Os **Representantes** podem fornecer um número limitado de amostras ou produtos grátis aos clientes para fins de avaliação ou como parte de um programa apropriado de desconto ou promoção, de acordo com as leis e os códigos setoriais locais. O fornecimento desses produtos deve ser devidamente documentado por escrito para a instituição do cliente. Os **Representantes** deverão manter registros detalhados de suas amostras e produtos grátis fornecidos aos clientes. O fornecimento de amostras ou produtos grátis não deverá resultar em um benefício pessoal para nenhum prestador de serviços de saúde ou funcionário do governo.

15. ESTUDOS CLÍNICOS

Os **Representantes** não deverão realizar, financiar, patrocinar nem apoiar nenhum tipo de atividades de experiência e/ou estudos clínicos envolvendo os produtos da **DINÂMICA**, incluindo registros e qualquer outro tipo de estudo organizado ou patrocinado por um prestador de serviços de saúde no território ou por qualquer pessoa ou entidade, a não ser com uma aprovação prévia, por escrito, da **DINÂMICA**.

16. LICITAÇÕES

As licitações exigem um processo licitatório justo e equitativo. Os **Representantes** não deverão colaborar com um órgão licitante na criação ou interpretação de materiais ou documentação de licitação de uma maneira que possa comprometer a equidade do processo. Os **Representantes** não devem dar presentes, doações nem nada de valor às autoridades licitantes ou pessoas correlatas com a intenção de influenciar os materiais, a documentação ou a decisão da licitação. Os **Representantes** não devem obter nem facilitar um conhecimento preferido de quaisquer termos da licitação, que possam levar a uma vantagem competitiva ilegal.

A **DINÂMICA** e as empresas por elas representadas podem apresentar propostas/ofertas para os produtos dentro da mesma licitação somente se for explicitamente permitido pela legislação aplicável e somente se feito de acordo com a prática e os procedimentos locais. A **DINÂMICA** e as empresas por elas representadas deverão, nesses casos, agir como concorrentes, desenvolver e apresentar sua proposta de forma separada e independente uns dos outros. A

DINÂMICA e os **Representantes** deverão o tempo todo agir de acordo com a lei local de concorrência, licitação e qualquer outra lei aplicável, não devendo em nenhuma circunstância discutir ou compartilhar nenhum detalhe particular nem parte das informações referentes à proposta ou oferta específica que eles apresentarem. Essa proibição do compartilhamento de informações inclui, entre outras coisas, condições de vendas ou qualquer coisa que (i) dê à outra parte uma vantagem competitiva sobre os outros proponentes, ou (ii) possa ser interpretada como um conluio direto ou indireto para burlar as regras e normas aplicáveis à licitação.

17. CONCORRÊNCIA JUSTA

As leis da concorrência se destinam a assegurar que a concorrência permaneça vigorosa e livre de conluio. Mesmo uma percepção de uma conduta ilegal deverá ser evitada, inclusive discussão de preços, custos, produção, produtos e serviços, práticas licitatórias, outros assuntos comerciais particulares, territórios de vendas, canais de distribuição ou clientes com um concorrente; e a restrição do direito de um revendedor de vender ou alugar um produto ou serviço por um determinado preço ou abaixo dele.

18. RELATÓRIOS

Os **Representantes** deverão apresentar relatórios periódicos mediante pedido da **DINÂMICA** e no formato prescrito pela **DINÂMICA** sobre previsão de vendas, inventário e vendas no mercado, inclusive os nomes dos clientes finais, os códigos dos produtos e unidades vendidas, bem como um resumo do estoque disponível por tipo de produto, quando a lei local permitir.

19. USO DE SUBREPRESENTANTES

O **Representante** deverá notificar a **DINÂMICA**, de acordo com o contrato com a **DINÂMICA**, sobre qualquer uso ou intenção de uso de subrepresentantes; e informar a **DINÂMICA** sobre a auditoria realizada pelo **Representante** com relação aos subrepresentantes. O **Representante** deverá fornecer, se solicitadas pela **DINÂMICA**, as informações sobre a auditoria realizada com os subrepresentantes, bem como os contratos escritos com os subrepresentantes.

O **Representante** deverá assegurar que os subrepresentantes aceitem e observem todas as obrigações de conformidade, da mesma maneira e padrão observados pelo **Representante**, de acordo com o contrato do **Representante** com a **DINÂMICA**.

20. SIGILO

As informações comerciais da **DINÂMICA** são muito valiosas e devem ser protegidas. Portanto, os **Representantes** deverão respeitar as informações exclusivas e confidenciais da **DINÂMICA**. Além disso, as informações fornecidas

para a **DINÂMICA** de boa-fé pelos nossos prestadores de serviços de saúde devem ser tratadas com o mesmo grau de sigilo.

21. RELATAR UM PROBLEMA

A **DINÂMICA** criou um canal para oferecer um método independente de manifestar preocupações ou alegações de falta de conformidade ou violações ao Código de Conduta. Se quiser fazer uma denúncia envie um e-mail para compliance@dinamicamedica.com.br

22. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta reflete a expectativa de conduta dos colaboradores, gestores, diretores e sócios, bem como terceiros relacionados a **Dinâmica** quanto ao compromisso com o profissionalismo, integridade e transparência.

O Código de Conduta é parte integrante das políticas de *Compliance*, razão pela qual seu conteúdo deve ser do conhecimento de todos.

O cumprimento do disposto neste documento é dever de todos. A violação aos princípios e normas de conduta aqui previstas resultará na adoção das medidas disciplinares apropriadas, podendo inclusive ensejar a rescisão do contrato de trabalho ou de fornecimento de produtos ou serviços.

A violação do Código de Conduta por qualquer pessoa, independentemente de sua posição hierárquica, deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Ética da **Dinâmica** através do Canal de Denúncias ou do CCO – Chefe de *Compliance*.

O descumprimento deste Código pelos colaboradores, agentes e representantes ensejará a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou demissão, independentemente da adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis. De igual modo, a omissão na comunicação de eventuais violações ao Código de Conduta importará conivência com a prática indevida e deslealdade para com a **Dinâmica**, ensejando a aplicação das medidas disciplinares atinentes.

O desrespeito do Código de Conduta por parte de fornecedores de produtos ou serviços também será imediatamente comunicado, e poderá resultar na aplicação de sanções ou na suspensão imediata do contrato e, conforme o caso, na adoção das medidas judiciais cabíveis. Caberá ao Comitê de Ética avaliar e recomendar medidas disciplinares aplicáveis.

As dúvidas em geral e de conflito de interesses e dilemas éticos deverão ser sanados diretamente com o superior hierárquico imediato. Persistindo o dilema, deverá procurar o *Chief Compliance Officer* ou o Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias estará disponível em breve, através de atendimento presencial, ou fora deste horário, por meio do site da empresa e também através de um e-mail que será repassado para você do canal de ética da Dinâmica.

As denúncias de violação ou suspeitas serão tratadas com total sigilo. A **Dinâmica** assegura que nenhum colaborador, terceiro ou empresa que entrar em contato com o Canal de Denúncias sofrerá retaliação por questionar sobre eventuais infrações às leis, regulamentos ou políticas da Companhia. A **Dinâmica** também assegura o direito do denunciante se identificar ou não; para que isto seja cumprido as atividades do Canal de Denúncias são feitas por empresa terceirizada e especializada neste tipo de serviço, sem qualquer envolvimento da Diretoria da **Dinâmica**.

Qualquer alegação de represália será devidamente investigada e adequadamente tratada de forma confidencial. Este é o compromisso dos Sócios e do Comitê de Ética da **Dinâmica**.

23. VOCABULÁRIO

“Prestador de Serviços de Saúde”: um médico ou outro profissional médico, uma instituição de saúde, um administrador ou qualquer outra pessoa afiliada a uma instituição de saúde que possa ter influência sobre a decisão sobre a compra, prescrição ou uso de um produto da **DINÂMICA**.

“Modesto”: valor moderado.

“Ocasional”: infrequente.

“Indevido”: ilegal ou com um fim corrupto.

“Lei Anticorrupção” ou “Lei da Empresa Limpa”: denominação dada à Lei nº 12.846/2013.

“Leis e normas aplicáveis”: inclui, entre outras, a lei anticorrupção, qual seja, a Lei nº 12.846/2013 e o seu decreto regulamentador, Decreto nº 8.240/2015.

24. ACEITE

Os colaboradores, terceiros, fornecedores ou qualquer outro público de interesse da **Dinâmica**, deverão aderir, formalmente, a este Código de Conduta, através da assinatura desta página:

Declaro que:

1. Recebi o Código de Conduta da **Dinâmica**;
2. Li e entendi o conteúdo e os objetivos deste Código de Conduta;
3. Fui adequadamente treinado quanto ao conteúdo deste Código, na data em que o recebi e assinei, conforme abaixo;
4. Tenho consciência de que ao tomar conhecimento de eventual suspeita de descumprimento deste Código, por qualquer pessoa relacionada aos negócios da **Dinâmica**, tenho o dever de reportar ao Comitê de Ética, pessoalmente ou por meio do Canal de Denúncias a mim disponibilizado para este fim, onde terei o poder de decidir se desejo ou não ser identificado;
5. Tenho ciência de que o não cumprimento deste Código de Conduta poderá trazer a mim medidas disciplinares cabíveis (repreensão verbal ou formal, advertências, suspensão ou até mesmo demissão por justa causa), independentemente de eventuais ações cíveis e criminais aplicáveis.

Recife, _____, de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome por extenso)

(CPF ou RG)

(Área)